



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 41/2015

Dispõe sobre a prestação do serviço de acolhimento em República para jovens entre 18 e 21 anos, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, no Município de Castro.

Parecer jurídico

O Projeto de Lei nº. 41/2015 pretende instituir a prestação de serviços de acolhimento em República, oferecendo apoio e moradia subsidiada a grupo de jovens entre 18 e 21 anos, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social. Esses jovens provêm de vínculos familiares rompidos em processo de desligamento de instituições de acolhimento, que não possam retornar à família de origem, colocação em família substituta e não consigam se autossustentar.

Dispõe que o acolhimento se dará em caráter excepcional, por tempo limitado, mediante avaliação por profissional de referência.

A proposta dispõe, ainda, sobre os objetivos dos serviços, número máximo de jovens por residência, subsídio das residências pelo Poder Público e que os valores para manutenção do Programa provêm do Fundo Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

O Art. 7º prevê que o programa será mantido com dotações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, porém, não foi apresentada a Ata de deliberação do Conselho, onde concorda com a utilização dos recursos. Ainda, seria prudente que o Poder Executivo repassasse, a título de informação a esta Casa, se já possui o levantamento sobre o número inicial de jovens que serão atendidos pelo Programa e valores que serão dispendidos.

O projeto não especifica, também, de que forma os custos poderão ser repassados, gradativamente, aos jovens atendidos, como se dará o possível “pagamento das despesas” a que se refere o Art. 6º, Parágrafo Terceiro.